



Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 5.532, DE 30/03/2015

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Gil Baiano, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica transferido o alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi de Claudinei Antonio Rocha Lino, pessoa física, portador do CPF nº 623.324.149-91, da vaga de nº 21 do Ponto nº 02, situado na Praça Lauro Muller, na esquina formada pelas ruas Vidal Ramos com a Eugênio de Souza, para Claudinei Antonio Rocha Lino 62332414991, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ com o nº 21.623.831/0001-90.

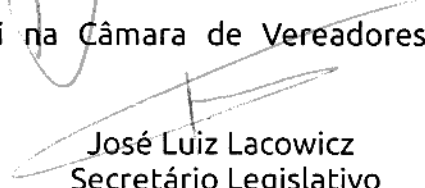
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.587, de 30/08/2010.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 30 de março de 2015.


Vereador Gil Baiano
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 30/03/2015.


José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo